

DECRETO Nº 28.458/2015

Súmula: “*Declara Imóvel de utilidade pública*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 13271/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, áreas de terreno urbano de formato irregular, denominada de área “B3”, destinada ao prolongamento da Rua Amarilis, sito no Bairro Campina da Barra, desta Cidade, havida como própria de Carlos Alberto Pereira de Jesus e Janete Henning da Silva, conforme projeto 5124 elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária, conforme reporta a matrícula 37.606 de 14 de janeiro de 2.009, junto ao Registro de Imóveis de Araucária. Com a seguinte descrição:

I – Área de terreno urbano de formato irregular, destinada ao prolongamento da Rua Amarilis, denominada área “**B3**”, medindo 1.586,90m² (um mil, quinhentos e oitenta e seis metros e noventa décimos quadrados), sito no Bairro Campina da Barra, nesta cidade de Araucária, sem benfeitoria, sendo de A.P.F.V com 484,01m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros e um décimo quadrado), conforme Projeto 5.124, elaborado pela Prefeitura Municipal de Araucária. Confrontando-se pela frente em linhas quebradas de 3,05 metros e 13,08 metros com o riacho. Pelo lado direito em 103,44 metros com a área “B2”. Pelo esquerdo em 94,75 metros com a área “B1”. Pelos fundos em 19,21 metros com a Rua Amarilis.

Art. 2º. Com fundamentos descritos do art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e prescrições legais e subsequentes cabíveis a espécie, a utilidade pública declarada no art. 1º, visa atender a interesse público no prolongamento da Rua Amarilis.

Art. 3º. A desapropriação ora suscitada, cumpri-se em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de maio de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal